



Sumário

1 - PREÂMBULO	2
2 - DO OBJETO	2
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	2
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5 - DO CADASTRO.....	3
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
7 - DA HABILITAÇÃO	4
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	6
9 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.....	7
10 - DOS RECURSOS.....	8
11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	8
12 - DO REGISTRO DE PREÇOS.....	8
13 - DO PAGAMENTO.....	9
14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	12
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	14
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES	15
ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	17



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1 - PREÂMBULO

O Município de Ibirité, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, através do site www.licitacoes-e.com.br, para participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempendedor Individual (MEI), em cumprimento ao disposto no art.33 da lei complementar n.º 096/2010.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.383 de 08 de agosto de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, lei complementar municipal n.º 096/2010 de 21 de dezembro de 2010, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1 As datas e horários referentes ao Pregão são as seguintes:

- Início de acolhimento de proposta: 28/11/2017.
- As propostas serão recebidas até as 09 horas do dia 30/11/2017.
- Abertura das propostas: 09 horas do dia 30/11/2017.
- Início da sessão de disputa de preços: 10 horas do dia 30/11/2017.

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de botas, com participação exclusiva de ME/EPP/MEI, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail administracao@ibirite.mg.gov.br, através do fax-smile (31) 3079-6066 ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº. 906 - bairro Alvorada, Ibirité/MG, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezesete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.1. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1 O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ibirite.mg.gov.br>

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), em observância ao prescrito na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 096/2010, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e, ainda, estejam devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ibirité.
- 4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ibirité.
- 4.2.5 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.2.6 Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.7 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

5 – DO CADASTRO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão do pregão.
- 5.1.1 Para efetivação de cadastro junto ao provedor do sistema, o licitante, através de seu representante legal, deverá se dirigir ao estabelecimento indicado pelo provedor do sistema e apresentar cópia e original de documentação consistente em: contrato social, CNPJ, documentos pessoais dos sócios, como assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de uso do sistema) e assinatura de Termo de Nomeação de Representante(s), que habilitará a(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) a realizar (em) negócios em nome da pessoa jurídica cadastrada.
- 5.1.2 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica e chave de identificação para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

- 5.3.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).
- 5.3.2 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.3.3 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.3.4 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.3.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.licitacoes-e.com.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
 - 6.1.1 Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) apresentem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 6.3.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4 As propostas deverão apresentar **indicação de marca, preço unitário, bem como valor total do item**, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
 - 6.4.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
 - 6.4.2 As propostas encaminhadas por meio do site www.licitacoes-e.com.br, deverão obrigatoriamente, indicar marca e valor total do item, sob pena de desclassificação.
- 6.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Adjudicatária.
- 6.6 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de adjudicação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais cooperativas, ou empresário individual;



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- 7.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 7.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:
- 7.2.1.1 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014):
- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
 - b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - c) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- 7.2.1.2 Fazenda Estadual:
- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;
- 7.2.1.3 Fazenda Municipal:
- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;
- 7.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 7.2.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.
- 7.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 7.3.1.1 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 7.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestado (s) de fornecimento anterior, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- 7.4.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - 7.4.1.2 Local e data de emissão;
 - 7.4.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - 7.4.1.4 Período de fornecimento;
 - 7.4.1.5 Outros.
- 7.5 **DECLARAÇÕES**
- 7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- 7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.6 **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**
- 7.6.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, por cartório competente, para o endereço informado no item 8.3.7, deste edital.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- 7.6.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais).
- 7.6.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.6.1.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.6.2 **Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento**
- 7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 7.6.4 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:
- 7.6.4.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 7.6.4.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 7.6.4.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 7.6.4.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.
- 8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2 DOS LANCES
- 8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do ITEM apenas o de menor valor.
- 8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

8.3 DO JULGAMENTO

- 8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição.
- 8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição.
- 8.3.4 Aceita a oferta de **menor preço**, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.
- 8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 8.3.4.3.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6 Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Arthur Campos, n. 906 – Bairro Alvorada, Ibirité – MG, Cep. 32.400-000 – Secretaria Municipal de Administração, devendo indicar do lado de fora do envelope o número do Pregão Eletrônico e o nome da Proponente.
- 8.3.8 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.9 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.licitacoes.com.br.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 9.1 Será exigida amostra do licitante classificado em primeiro lugar dos itens devidamente identificados no Termo de Referência deste, para análise e testes.
- 9.2 As amostras serão utilizadas para conferência das botas no momento do recebimento dos mesmos.
- 9.3 Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado;
- 9.4 As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, no local e prazo indicado no Anexo I deste Edital, após a solicitação do (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação;
- 9.5 As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, os números do pregão e do item a que se referem;
- 9.6 A aprovação das amostras ocorrerá mediante análise a ser realizada pelo setor responsável pela solicitação, podendo ser solicitada análise laboratorial, a ser feita às expensas da proponente;
- 9.7 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- 9.8 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.
- 9.9 As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las;
- 9.10 A empresa contratada deverá submeter a SMOU, amostras das botas prontas, para análise da qualidade da confecção e do tecido, bem como, dos modelos das impressões. Se aprovadas serão usadas para verificação do padrão de qualidade empregado nas demais peças. As amostras só serão devolvidas após a entrega definida das botas.
- 9.11 Na análise a SMOU verificará detalhadamente todos os aspectos das amostras a fim de julgar se as mesmas atendem as descrições e qualidade exigidas no termo de referência.
- 9.12 A SMOU terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e avaliação das amostras, e informar as alterações necessárias caso estas sejam aprovadas.
- 9.13 A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da resposta da avaliação das primeiras amostras, para proceder as correções e ajustes requeridos pela SMOU.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto os itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
 - 10.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
 - 10.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
 - 10.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2 A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº. 906 – Bairro Alvorada, Ibirité/MG, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), observados os prazos previstos no item 10.1.3 e 10.1.4.
- 10.3 Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
 - 10.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 10.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 10.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 10.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.
- 10.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.ibirite.mg.gov.br> e mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirité.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo IV.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- 12.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da comunicação, através de fax, e-mail, publicação no sitio eletrônico do órgão licitante.
- 12.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a adquirir as botas nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 12.4.1 O direito de preferência de que trato o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo optar pela adjudicação do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13 – DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento as botas, de acordo com a quantidade entregue.
- 12.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 13.1.1 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE.
- 13.1.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações das botas conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio de servidor designado para recebimento das botas.
- 12.3 O setor responsável pelo recebimento das botas encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.
- 12.4 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.
- 13.1.3 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 12.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.001.000.15.451.0019.1083 – EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO- FICHA 925
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela ADJUDICANTE:
- 14.1.1 Advertência por escrito;
- 14.1.2 Multa, conforme limites:
- 14.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 14.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento;
- 14.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.
- 14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- 14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- 14.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:
- 14.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento, previstos neste instrumento;
 - 14.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento, ou de suas parcelas;
 - 14.2.3 Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;
 - 14.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 14.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 14.2.6 Fornecedor das botas de baixa qualidade.
- 14.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.
- 14.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.
- 14.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àqueles que:
- 14.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 14.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 14.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 14.5.4 Não manter a proposta;
 - 14.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;
 - 14.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.5.7 Cometer fraude fiscal.
- 14.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.
- 14.7 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 15.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.4 O objeto do avençado decorrente da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.6 É vedado à adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibirité.
- 15.7 Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar o órgão gerenciador para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 15.7.1 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 15.7.2 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, nos termos do §3º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 3383, de 08/08/2013.



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- 15.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 15.9 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Ibirité: www.ibirite.mg.gov.br e no site do provedor do sistema: www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº 906 – bairro Alvorada, Ibirité/MG, mediante pagamento de R\$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos), por edital, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal, devidamente autenticada por banco oficial para receber tal pagamento.

Ibirité (MG), 07 de novembro de 2017.

Pregoeiro Oficial

ANDRÉ WEISS TELLES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

É objeto da presente licitação a formação de REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição de botas, com participação exclusiva de ME/EPP/MEI.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição pretendida se faz necessária para proteger os servidores dos possíveis riscos a sua segurança, evitando ou atenuando a gravidade das possíveis lesões que possam ocorrer durante a execução dos serviços. Atenderá equipes de campo e aos servidores do almoxarifado, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	300	PARES	BOTINA COM CADARÇO, PALMILHA ANTI-PERFORANTE, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E SOLADO POLIURETANO - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM CADARÇO, COLARINHO EM SINTÉTICO SOFT ACOLCHOADO COM COSTURA CENTRAL E FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO RESPIRÁVEL, LINGÜETA SEMI-FOLE, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM TANINO DUBLADA OU TÊXTIL RESISTENTE A PERFURAÇÃO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; ATENDE A NR 10 (SEM COMPONENTES METÁLICOS); PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA; BIQUEIRA DE COMPOSITE: LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARESISTENTE; PALMILHA RESISTENTE À PERFURAÇÃO: SUPERFLEXÍVEL E COBRE 100% DA PLANTA DO PÉ; SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE.

OBS: Por haver elemento vermelho na logomarca, deverá conter no desenho contorno ou fundo branco, ou ainda outro recurso que permita a perfeita visualização da logomarca, a ser confirmada com a licitante vencedora do certame.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO: As botas licitadas serão entregues, parceladamente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da OF. (Ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

LOCAL DE ENTREGA: As botas deverão ser entregues no seguinte endereço: Rod. Renato Azeredo, nº 3100 – Bairro Piratininga – Ibirité – MG.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através dos telefones: (31) 3079-6105 pelo servidor, Luiz Fernando dos Santos.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

➤ DA ADJUDICATÁRIA

- Garantir a boa qualidade das botas entregues de acordo com as melhores técnicas e recomendações para a natureza dos mesmos;
- Fornecer as botas de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. As botas que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibirité, sob pena de aplicação de penalidades;
- Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- Permitir e facilitar, durante a entrega, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Responsabilizar-se pelo transporte das botas de seu estabelecimento até o local determinado pelo ADJUDICANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- Informar ao ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega das botas, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da ADJUDICATÁRIA a substituição das botas de igual, ou melhor qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus a ADJUDICANTE;



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

- h) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento das botas licitadas;
- i) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- l) Manter, durante o fornecimento das botas, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- m) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em dia todas as condições que lhe foram exigidas para a aquisição das botas;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o ADJUDICANTE;
- o) As botas deverão ser novas, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;
- p) As botas deverão ser fabricadas de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

➤ **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:**

- a) Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega das botas avençadas;
- b) Fiscalizar o fornecimento das botas o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega das botas, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- d) Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos na entrega das botas que porventura venham a ser considerados prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Ibirité, verificando inclusive a qualidade do fornecimento;
- e) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento das botas;
- f) Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- g) Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento das botas entregues;
- h) Permitir acesso aos funcionários da Adjudicatária, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto desta licitação;
- i) Rejeitar no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Adjudicatária notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nas botas fornecidas.
- j) Efetuar o pagamento nos termos convencionados.



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Processo Licitatório nº. 224/2017
Pregão Eletrônico nº. 082/2017
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____
Endereço completo: _____
Tel. / Fax: (____) _____ Banco: ____ Agência: ____ C/C _____

Dados do representante legal da licitante:
Nome: _____
Endereço completo: _____
CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____
Cargo/Função: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

É objeto da presente licitação a formação de REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição das botas, com participação exclusiva de ME/EPP/MEI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOTINA COM CADARÇO, PALMILHA ANTI-PERFURANTE, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE E SOLADO POLIURETANO - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM CADARÇO, COLARINHO EM SINTÉTICO SOFT ACOLCHADO COM COSTURA CENTRAL E FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO RESPIRÁVEL, LINGÜETA SEMI-FOLE, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM TANINO DUBLADA OU TÊXTIL RESISTENTE A PERFURAÇÃO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; ATENDE A NR 10 (SEM COMPONENTES METÁLICOS); PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA; BIQUEIRA DE COMPOSITE: LEVE, ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARESISTENTE; PALMILHA RESISTENTE À PERFURAÇÃO: SUPERFLEXÍVEL E COBRE 100% DA PLANTA DO PÉ; SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE.	PARES	300			

Prazo de entrega: conforme edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE IBITARÉ

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2017

Aos() dias do mês dede 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Ibitaré, localizada na Rua Arthur Campos, nº 906, bairro Alvorada, o Secretário Municipal de Administração, **ANDRÉ WEISS TELLES** conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 5260/2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 3.383/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 082/2017, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitaré em/...../2017, e homologada, em/...../2017, pelo Secretário Municipal de Administração, **ANDRÉ WEISS TELLES**, nos termos do Decreto 5260/2017 às fls do Processo Administrativo nº 224/2017, RESOLVE formar registro de preços para a aquisição de botas, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances eletrônicos, foram definidos os vencedores no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas foi a seguinte: xxx, para empresa xxxxxx, com sede na xxxxx, nº xxx, bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, representada pelo procurador xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx e CI nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, conforme planilha abaixo: **DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, nos termos do artigo 11, § 1º do Decreto Municipal nº 3383/2013, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata, consoante hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 3383/2013. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto Municipal nº 3383/2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Ibitaré a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal 3.383/2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.383/2013. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 082/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o calculado conforme valor ofertado na proposta do licitante vinculado ao Processo nº 224/2017, Pregão Eletrônico nº 082/2017. **PRAZO DE ENTREGA** As botas licitadas serão entregues, parceladamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da OF. (ordem de Fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL DE ENTREGA:** as botas deverão ser entregues no seguinte endereço: Rod. Renato Azeredo, nº 3100 – Bairro Piratininga – Ibitaré – MG. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento das botas de acordo com a quantidade entregue. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações das botas conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio de servidor designado para recebimento das botas. O setor responsável pelo recebimento das botas encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) **11.001.000.15.451.0019.1083 – EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO- FICHA 925 FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS.** **DAS PENALIDADES:** O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento prevista neste instrumento; retardamento motivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibitaré; entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento das botas de baixa qualidade; A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e impedimento de contratar também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Garantir a boa qualidade das botas entregues de acordo com as melhores técnicas e recomendações para a natureza dos mesmos; Fornecer as botas de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. As botas que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidas ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibitaré, sob pena de aplicação de penalidades; Cumprir os prazos de entrega pactuados; Permitir e facilitar, durante a entrega das botas, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado; Responsabilizar-se pelo transporte das botas de seu estabelecimento até o local determinado pelo ADJUDICANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto; Informar ao ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega das botas, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação; Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da ADJUDICATÁRIA a substituição das botas igual ou melhor qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus a ADJUDICANTE; Responsabilizar-se por todas as despesas



PREFEITURA DE IBIRITÉ

Secretaria Municipal de Administração

envolvidas no fornecimento das botas licitadas; Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços; Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados; Manter, durante o fornecimento das botas, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em dia todas as condições que lhe foram exigidas para a aquisição das botas; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o ADJUDICANTE; As botas deverão ser novas, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento; As botas deverão ser fabricadas de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A** Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega das botas avençadas; Fiscalizar o fornecimento das botas, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega das botas, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la; Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos na entrega das botas que porventura venham a ser considerados prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Ibirité, verificando inclusive a qualidade do fornecimento; Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento das botas; Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção; Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento das botas entregues; Permitir acesso aos funcionários da Adjudicatária, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto desta licitação; Rejeitar no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Adjudicatária notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nas botas fornecidas. Efetuar o pagamento nos termos convencionados. **O REALINHAMENTO DE PREÇOS:** As botas, considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao artigo 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser, que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro, entre as partes como trata o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93 e alterações, até que seja completado o período de 12(doze) meses contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 082/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** As botas, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada entrega, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração; os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado; por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirité, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 082/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Ibirité/MG,dede 2017

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: MUNICÍPIO DE IBIRITÉ

REPRESENTANTE: ANDRÉ WEISS TELLES

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

REPRESENTANTE:

CARGO:

TESTEMUNHAS: 1)

2)



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ITEM 01

Ordem de Classificação	Empresa Fornecedora
1º	XXXXXXXXXXXX
2º	XXXXXXXXXXXX
3º	XXXXXXXXXXXX